



Município de Pombal-PB
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.841, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**DOAR OS TERRENOS ANTERIORMENTE DESAFETADOS PELA
LEI Nº 1.658/15 AOS DONATÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, desmembrar e/ou redensmembrar o/os lotes desafetados e doados pela Lei Municipal nº 1.658/15.

§ 1º Os imóveis doados, escriturados ou não, que retornaram ao poder público, seja por desistência do donatário ou porque não estabeleceu o empreendimento no prazo legal, serão doados aos novos donatários, descritos no rol desta Lei.

§ 2º Todos os imóveis anteriormente doados e que não cumpriram as condições estabelecidas em Lei, retornarão, por efeito desta, ao Poder Público Municipal.

Art. 2º Os lotes remanescentes serão distribuídos aos novos donatários conforme o disposto a seguir:

NOME	RG	CPF	RAMO DE ATIVIDADE	TERRENO/QUADRA
JOSÉ ANDERSON FERREIRA DE LIMA	3294256	069.089.454-64	VIDRAÇARIA	QQ T1J
IRANILDO FORMIGA VIEIRA	3.830.239	057.255.324-29	SERRALHEIRO	QQ T2J
PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO	739589	250.481.044-04	MARCENARIA	QQ T1A
JOSÉ NUNES DE RESENDE	274704	132.809.964-49	DIVERSOS	QQ T 2K
JOÃO PAULO LOPES DE ABRANTES	3.615.250	053.695.314-71	GRANITO	QQ T 1H
PETRONIO VIEIRA FORMIGA	1849540	000.046114-89	SERRALHEIRO	QQ T2I
ANTONIO MACHADO JUNIOR	331.766	288.020.394-53	MARCENARIA	QQ T2B
JOSÉ WILSON TAVARES CEZARIO	1170083	504.728.104-30	FABRICAÇÃO DE DOCES	QQ T1G
TIAGO TALES TAVARES CEZARIO	3275401	079.292.584-08	FABRICAÇÃO DE DOCES	QQ T1F
JOÃO BOSCO DE ALMEIDA GOMES	507.840	484.285.664-53	MARCENARIA	QQ T2C
DARIO VIEIRA DA SILVA	353.940	206.072.884-34	MARCENARIA	QQ T2D
WALMARCK DE ALMEIDA SOUSA	2933830	051.410.394-98	SERRALHEIRO	QQ T2H
ALAN CARLOS ARRUDA DE ALMEIDA	3.814.273	101.781.624-77	CAPOTARIA	QQ T 2E



Município de Pombal-PB
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

FRANCILIO BATISTA BEZERRA	1297884	519060234-68	DOCES	QQ T1E
VALDICK CAVALCANTE MARTINS		00.428.869/000 1-31(CNPJ)	INDÚSTRIA DE MASSAS	QQ T1D
FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA	3.207.652	034.157.974-22	GRÁFICA	QQ T1K
ANTÔNIO DA COSTA ALVES	3.881.83	093.612.174-29	SERRALHEIRO	QQ T2F
CLAÚDIO LOURENÇO DE SOUSA NETO	1.048.795	477.589.294-00	MARCENARIA	QQ T2A
FERREIRA DOS SANTOS CONST.	28.851.667/0001-30		PREMOLDADOS	QQ TF3
DEMERISON BEZERRA DE MEDEIROS	1731083	028.138.584-50	QUEIJEIRA	QQ T1C
DIEGO ESTEVAM DE MEDEIROS	3207644	010.773.934-82	INFORMÁTICA	QQ T1B
AUDIFRAN ALMEIDA FERREIRA BK	17.928.411/0001-44		FÁBRICA DE CALÇADOS	QQ T3A
FRANCISCO PETRONIO OLIVEIRA DA COSTA	1791533	982.837.744-68	PETROCAPAS	QO T1F
WENDELL AMARO FERNADES	1849559	072.458.577-09	INDÚSTRIA DE PRÉ- MOLDADOS	QO T1G
FILIPE MOREIRA FORMIGA	3.838.313	108.329.814-35	SERRALHEIRO	QQ T2G
ELIONALDO LACERDA DUTRA	14.010.699/0001-85		INDÚSTRIA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS	QO T1E
GILMAR PEREIRA DE ARAÚJO	19.371.366/0001-03		INDÚSTRIA TÊXTIL	QJ T2
FRANCISCO ALVES FORMIGA	149912	202.767.534-53	PREMOLDADOS	QF T2
ARJ MONTEIRO CONST.. ALCIO RICARDO	35.586.809/0001-21		CONSTRUTORA	QJ T4D
VANDEILSON PEREIRA DOS SANTOS	1601085	854.833.704-48	INDÚSTRIA TÊXTIL	QO T1J
EDMAR FERNANDES LIMA	4.026.663	112.822.424-07	GRANITO	QQ T1I
LUCI HENRIQUE MARQUES COSTA	273253	176.056.444-34	MATERIAL DE LIMPEZA	QII T3B
AYANE KALINE DE SOUSA RODRIGUES	13.030.526/0001-66		DISTRIB. DE ALUMINIO	QO T1I
ACCOCIL CONST. E LOCAÇÕES EIRELI	02.349.757/0001-10		CONSTRUTORA	QJ T4C
LEONARDO SARMENTO LACERDA	29.911.660/0001-06		INDÚSTRIA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS	QJ T4A
JOÃO CASSIANO DA COSTA NETO	757.827	000.050.074-70	MARCENARIA	QO T1H
JUNIO JOAQUIM DE ABRANTES	1.148.062	645.775.034-68	DEPÓSITO DE PEÇAS	QO T1D
FRANCIMACIO ALMEIDA DA COSTA	2534643	035135504-99	TORNEIRO	QO T1C



Município de Pombal-PB
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

GERCINA BERNADINA DOS SANTOS	2.724.136	040.902.884-36	MOINHO	QJ T4B
PAULO EVANGELISTA VIEIRA FORMIGA	1.396.228	665.457.064-20	SERRALHERIA	QO T1B
JOÃOBEZERRA DE MOURA	1.539.520	806.138.454-04	RESTUARANTE	QO T1A
MIRIAN BEZERRA MENDONÇA	279.4871	013.027.674-02	QUEIJEIRA	QST1

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I- O Donatário infringir as disposições contidas na Lei 1.658/15, nesta Lei;

II- A construção não for concluída em até 2 (dois) anos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2018.

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional